

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.983/2011

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Receita Geral do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2012 está orçada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) distribuída pelas seguintes fontes:

Receitas

Receitas Correntes

Receita Tributária 700.700,00 Receita de 296.200.00

Contribuições

Receita Patrimonial 114.500,00 Receita de Serviços 1.257.972,00 Transferências 13.961.060,0

Correntes 0

Outras Receitas 254.668,00

Correntes

Receitas de Capital

Alienação de Bens 110.000,00 Transferência de 3.179.500,00

Capital

ROSSANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Deduções para o FUNDEB Total da Receita

1.874.600,00 18.000.000,00

Art. 2.º - A Despesa Geral do Município, para o mesmo exercício está fixada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), assim distribuída:

<u>Despesas</u>	<u>Valores</u>
A - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	800.000,00
03 - Essencial a Justiça	4.000,00
04 – Administração	1.546.200,00
06 - Segurança Pública	30.500,00
08 - Assistência Social	580.300,00
09 - Previdência Social	478.000,00
10 – Saúde	5.062.500,00
12 – Educação	3.151.800,00
13 - Cultura	770.100,00
15 – Urbanismo	1.168.000,00
16 – Habitação	399.000,00
17 – Saneamento	2.193.600,00
18 – Gestão Ambiental	4.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	40.000,00
20 – Agricultura	516.000,00
22 – Industrial	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	28.500,00
26- Transporte	260.000,00
27 – Desporto e Lazer	392.500,00
28 – Encargos Especiais	355.000,00
99 - Reserva de Contingência	170.000,00
Total da Despesa Fixada	18.000.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

B - POR CATEGORIA ECONOMICA

Pessoal e Encargos Social	7.289.882,8
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	55.000,00 5.225.184,9 0
Despesa de Capital Investimentos	5.059.932,2
Amortização da Dívida	200.000,00
Reserva de Contingência	170.000,00

Total 18.000.000,00

Art. 3.º - Fica autorizada a concessão de rateio do FUNDEB a professores da 1.º à 4.º séries, da rede municipal de ensino.

Art. 4.º - Observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, as determinações da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 e observando ainda os termos da Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a:

ROSSANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

 I - Efetuar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor até o limite de 5% (cinco por cento) da receita fixada;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do orçamento fixado para as despesas, nos termos da legislação em vigor;

III – Proceder ao cancelamento total ou parcial de dotações das despesas, remanejando os saldos obtidos para reforço de projetos e atividades mais exigidos;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, Câmara, SAAE autorizados a realizar remanejamento, alteração ou incluir fonte de recurso nas dotações orçamentárias sem impactar no limite para abertura de créditos adicionais. A inclusão ou remanejamento deverá ser feita através de decreto. (acrescentado pela Lei n.º 1.993/2012).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 22 de dezembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL